



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA ÚNICA DA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

JUÍZA DE DIREITO TITULAR CAROLINA ALVARES BRAGÂNCIA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 25 a 29 de março de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS).

3. Conclusão

Após a análise do relatório correcional, restou constatado um expressivo quantitativo de processos concluídos há mais de 100 dias, ensejando providências urgentes no sentido de se adotar um plano de ação com o intuito de imprimir maior celeridade no impulso destes feitos.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressivo quantitativo de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 26 de março de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 26 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 26/03/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0559988** e o código CRC **4D835FD3**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUÍZA DE DIREITO TITULAR CAROLINA ALVARES BRAGÂNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	25 a 29.03.2019
Processos em andamento:	4.120
Data do processo mais antigo:	20/05/1997 (0000039-95.1997.8.01.0002 – Execução da Pena – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 25 de março de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Execução Penal - Processos

a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000182-40.2004.8.01.0002	Execução da Pena
0000422-38.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002381-49.2015.8.01.0002	Petição
0002801-54.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003043-45.2017.8.01.0001	Execução da Pena

1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Ag Certificação

Processo	Classe
0000241-08.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0000559-20.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001485-06.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0001503-22.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001694-04.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001842-15.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001972-78.2012.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002309-91.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002472-08.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002981-65.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003037-35.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003346-27.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003478-50.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003740-63.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004739-79.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0005045-82.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005120-24.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005733-78.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0006366-55.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006863-69.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007081-39.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0007107-95.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007471-67.2017.8.01.0002	Execução da Pena

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0005840-09.2008.8.01.0001	Execução da Pena
0000778-04.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002818-85.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003632-05.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005224-16.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006162-55.2010.8.01.0002	Execução da Pena
0007064-61.2017.8.01.0002	Execução da Pena

c) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)

Processo	Classe
0000683-23.2006.8.01.0002	Execução da Pena
0002625-75.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005287-41.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006289-46.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007520-50.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0009055-48.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0000297-41.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002462-61.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003808-76.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004171-63.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004177-70.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0007408-42.2017.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0007050-77.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000398-49.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0001309-27.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0006260-74.2009.8.01.0002	Execução da Pena
0007030-86.2017.8.01.0002	Execução da Pena

e) Ag. Elaboração de RAP

Processo	Classe
0000007-17.2002.8.01.0002	Execução Criminal
0000925-54.2017.8.01.0015	Execução da Pena
0002867-63.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003003-36.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0003882-04.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004778-81.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0004899-15.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0005248-44.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005847-80.2017.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0005878-71.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0006426-96.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0008245-44.2010.8.01.0002	Execução da Pena

f) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0002208-20.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003535-97.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004134-36.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004151-72.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004708-59.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004768-32.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004770-02.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004771-84.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004779-61.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004786-53.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004791-75.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004799-52.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004800-37.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004802-07.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004803-89.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004804-74.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004806-44.2018.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004807-29.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004808-14.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004820-28.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004990-97.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004991-82.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004996-07.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004999-59.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005002-14.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005003-96.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005009-06.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005013-43.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005014-28.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005113-95.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005114-80.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005117-35.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005118-20.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005119-05.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005121-72.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005122-57.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005144-18.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005170-16.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005174-53.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005176-23.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005177-08.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005178-90.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005180-60.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005181-45.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005183-15.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005190-07.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005193-59.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005194-44.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005195-29.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005196-14.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005201-36.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005232-56.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005234-26.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005235-11.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005238-63.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005258-54.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005286-22.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005287-07.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005290-59.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005291-44.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005296-66.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005298-36.2018.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005351-17.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005352-02.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005356-39.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005388-44.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005395-36.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005396-21.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005409-20.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005410-05.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005413-57.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005414-42.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005415-27.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005417-94.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005420-49.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005421-34.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005422-19.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005423-04.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005424-86.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005425-71.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005539-10.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005540-92.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005541-77.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005542-62.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005612-79.2018.8.01.0002	Execução da Pena

g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000030-98.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000612-98.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001747-82.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002308-09.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002621-67.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002870-18.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003381-16.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003734-56.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004150-58.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004263-75.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004341-69.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004552-71.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005407-21.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005559-06.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005722-15.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005932-03.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0006367-40.2017.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0006835-04.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006947-70.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007012-65.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007304-50.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007801-35.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0000592-49.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0001047-77.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0002374-23.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004804-45.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0008779-51.2011.8.01.0002	Execução da Pena

h) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000595-04.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0001271-44.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002817-03.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002881-47.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004117-34.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006534-57.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007084-52.2017.8.01.0002	Execução da Pena

i) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000075-39.2013.8.01.0015	Execução da Pena
0000256-79.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0000320-84.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0000437-17.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0001807-26.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003055-22.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003110-41.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003690-76.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0004187-56.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0005054-83.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0007188-20.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0007613-47.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0008805-15.2012.8.01.0002	Execução da Pena

1.3. Proteção à Mulher - Processos

a) Ag. Análise do Cartório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001116-46.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001274-33.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001657-16.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003634-09.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003890-49.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006152-06.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007871-52.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008655-29.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Avaliação

Processo	Classe
0000834-03.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0001201-66.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

c) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0005571-15.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0000348-81.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000692-67.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000971-48.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001850-94.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002149-32.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0003454-22.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003634-04.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005029-31.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0005411-24.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0007484-66.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0009641-80.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

d) Ag. Defesa do Réu

Processo	Classe
0004300-68.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0001984-19.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002859-52.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003439-19.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003547-14.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004165-56.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0005576-08.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0003874-90.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001256-46.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005752-21.2015.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0008724-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000522-27.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000932-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001849-12.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002133-83.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002244-33.2016.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002563-64.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003085-91.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003635-86.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0003727-69.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005548-79.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006393-09.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0006641-04.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0006653-52.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006931-53.2016.8.01.0002	Inquérito Policial
0006947-75.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007513-19.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0008130-47.2015.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0008266-78.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Execução Penal - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000505-40.2007.8.01.0002	Execução da Pena
0001574-24.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001974-38.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002035-98.2015.8.01.0002	Pedido de Providências
0002537-32.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003100-65.2014.8.01.0002	Petição
0003204-52.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003880-63.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004206-23.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004290-24.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0006025-05.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0006427-81.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0007649-89.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0010504-83.2008.8.01.0001	Execução da Pena

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000106-77.2018.8.01.0017	Execução Provisória
0000675-17.2018.8.01.0005	Execução Provisória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000045-67.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000046-23.2012.8.01.0015	Execução da Pena
0000203-25.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000256-45.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0000272-91.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000285-66.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0000305-81.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000306-66.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000323-10.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0000343-30.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0000373-55.2018.8.01.0015	Execução da Pena
0000445-81.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000451-93.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0000457-06.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0000459-36.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0000509-77.2007.8.01.0002	Execução da Pena
0000556-51.2007.8.01.0002	Execução da Pena
0000560-05.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000562-72.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000566-51.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0000612-79.2010.8.01.0002	Execução da Pena
0000667-83.2013.8.01.0015	Execução da Pena
0000686-94.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0000855-76.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000924-16.2010.8.01.0015	Execução da Pena
0000955-31.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001032-40.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001035-58.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001043-69.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001052-36.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0001076-88.2015.8.01.0015	Execução da Pena
0001160-31.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0001281-30.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0001362-37.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001368-10.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001569-36.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001570-21.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001588-42.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001617-92.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001629-09.2017.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001630-57.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001633-12.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001654-56.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0001678-84.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0001702-78.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001721-84.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001730-85.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0001780-72.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001835-23.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001862-06.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001881-12.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001886-97.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001973-26.2018.8.01.0011	Execução da Pena
0001985-43.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0002024-69.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0002043-07.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002068-57.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0002078-64.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002096-22.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002100-59.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002101-73.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002171-63.2018.8.01.0011	Execução da Pena
0002172-48.2018.8.01.0011	Execução da Pena
0002196-74.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002216-94.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0002262-88.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0002270-31.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002297-77.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002299-47.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002303-84.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002331-28.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0002351-09.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0002371-34.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002372-53.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002398-51.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002428-29.2011.8.01.0013	Execução da Pena
0002450-52.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0002498-06.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002509-98.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002512-53.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002565-68.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002620-82.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002623-37.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002628-59.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002637-89.2015.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002653-72.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002669-26.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002697-96.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0002703-40.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0002722-07.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002928-84.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002930-88.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002944-72.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002974-44.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002979-95.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002981-07.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0003007-73.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0003017-10.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003024-02.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003033-95.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003123-11.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0003129-76.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003134-98.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003191-87.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003195-56.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003230-55.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0003233-68.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003308-44.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003310-53.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0003324-03.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0003335-27.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003367-32.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003373-39.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003385-53.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003388-42.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003438-68.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003441-23.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003553-94.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0003568-24.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003779-60.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003781-30.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003783-97.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003790-89.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003797-81.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003811-31.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003991-81.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004017-84.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0004073-15.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004097-43.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004106-44.2013.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004117-97.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004118-19.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004128-63.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004227-67.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004291-09.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004293-76.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004317-07.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004330-74.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004331-59.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004337-32.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004371-41.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004492-35.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004532-90.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0004548-34.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004556-11.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004579-25.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004664-40.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004674-84.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004710-44.2009.8.01.0002	Execução da Pena
0004801-90.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004819-48.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0004896-86.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004928-67.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0005075-20.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005076-44.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0005134-13.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0005147-70.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0005176-96.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0005232-03.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0005234-60.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005254-51.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005387-62.2018.8.01.0001	Execução da Pena
0005550-44.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005585-67.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005648-92.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005734-95.2018.8.01.0001	Execução da Pena
0005748-47.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005767-53.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005931-23.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0006027-72.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0006141-45.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0006258-60.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0006408-07.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006512-96.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006526-80.2017.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0006539-84.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0006547-56.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006674-62.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0006676-32.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0006929-88.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0006937-26.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006950-35.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0007031-71.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007032-56.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007043-85.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007066-36.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0007068-98.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007132-11.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007138-86.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0007182-47.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0007323-27.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0007341-77.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007405-63.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0007449-09.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007457-83.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007550-51.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0007721-08.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0007753-21.2011.8.01.0001	Execução da Pena
0007792-73.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0007890-92.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0007892-62.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0008334-91.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0008666-58.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0008788-76.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0008814-69.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0008816-44.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0008944-59.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0009067-62.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0009070-17.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0009413-08.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0009438-21.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0009562-04.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0009947-88.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0011640-08.2014.8.01.0001	Execução da Pena
0014965-20.2016.8.01.0001	Execução Provisória
0022199-92.2012.8.01.0001	Execução da Pena
0025701-44.2009.8.01.0001	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000003-14.2001.8.01.0002	Execução da Pena
0000050-89.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000139-49.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000193-15.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0000412-04.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0000611-16.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000641-51.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000819-05.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0000852-58.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0001020-89.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001031-21.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001034-73.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001117-60.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0001183-69.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001233-03.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0001363-22.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001367-59.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001488-53.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001607-14.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0001620-47.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0001723-54.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002037-63.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0002102-63.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0002109-84.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002162-65.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002181-08.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002409-80.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002499-54.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002521-15.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0002579-81.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002587-58.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002641-92.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002644-47.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002813-05.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0002928-55.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003088-85.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0003089-02.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003154-94.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003183-52.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0003214-33.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003219-21.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003327-26.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0003392-79.2016.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0003405-78.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003569-77.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003572-32.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003678-86.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0003784-82.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003817-38.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0003824-35.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003881-19.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004082-74.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004153-47.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0004241-51.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004242-36.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004243-21.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004251-61.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004264-60.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004287-45.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0004381-85.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004396-54.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004433-13.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004434-95.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004455-42.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004456-27.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004485-43.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0004505-97.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004600-30.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004602-97.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004603-82.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004604-67.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004609-60.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004677-39.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004679-09.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004681-76.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004682-61.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004719-59.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004723-96.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004727-36.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004809-67.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0004835-70.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0004901-74.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004951-47.2011.8.01.0002	Processo Administrativo
0004955-11.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005051-26.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005096-30.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005119-39.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005133-57.2016.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005318-95.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005356-73.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0005461-21.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005579-94.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0005701-73.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0005747-33.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0006090-63.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0006585-68.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006768-39.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006779-68.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007005-78.2014.8.01.0002	Execução da Pena
0007017-58.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0007075-71.2009.8.01.0002	Execução da Pena
0007178-97.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0007240-79.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0007799-65.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0008551-37.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0009618-76.2011.8.01.0002	Execução da Pena
0502466-22.2008.8.01.0002	Execução da Pena

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000442-29.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0000602-30.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0001186-24.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0002699-95.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0002809-31.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0003023-85.2016.8.01.0002	Execução da Pena
0003369-02.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0003659-80.2018.8.01.0002	Execução da Pena
0004244-69.2017.8.01.0002	Execução da Pena
0006681-54.2015.8.01.0002	Execução da Pena
0500024-63.2016.8.01.0015	Execução da Pena

2.3. Proteção à Mulher - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0003842-51.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004725-95.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004726-80.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000740-26.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000840-10.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000869-60.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001187-14.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001197-92.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001429-07.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001651-04.2016.8.01.0002	Pedido de Prisão Preventiva
0001950-88.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002274-05.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002429-08.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002753-95.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003093-68.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003196-80.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003274-69.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0003281-61.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003296-93.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003433-75.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0003442-71.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003536-82.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003752-77.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0003803-54.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003862-81.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004403-75.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004450-54.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004536-20.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004912-11.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004932-36.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005478-86.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0006267-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006581-02.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006757-78.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006807-70.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007117-47.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007234-77.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007756-07.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008699-48.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008784-34.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700736-74.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0800105-41.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000176-47.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000234-16.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000673-90.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000725-57.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000729-26.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000741-40.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000832-33.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000974-03.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0001120-83.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001159-75.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001273-48.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001353-17.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001397-94.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001995-48.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002382-34.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002437-19.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002451-66.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002502-14.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002677-03.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002679-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002730-52.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002818-22.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002979-03.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003096-91.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003101-16.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003273-55.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003446-11.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003646-86.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003696-15.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003747-55.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003748-40.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003778-46.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0004078-08.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004371-75.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004391-66.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004415-94.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004432-33.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004481-74.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004574-37.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004865-03.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004905-19.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005021-54.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005210-37.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005277-65.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005583-68.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005910-76.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006115-08.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006191-95.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006346-35.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006570-36.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006961-88.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007286-63.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007399-51.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007773-04.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007876-74.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008087-13.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008100-12.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008192-87.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008698-63.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008707-25.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0005571-15.2018.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004165-56.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000683-23.2006.8.01.0002	Execução da Pena
0006289-46.2017.8.01.0002	Execução da Pena

Mandado pendente de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0003808-76.2018.8.01.0002	Execução da Pena

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de março de 2019, da Vara de proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 971 (novecentos e setenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos

Mais de 100 dias: 493 (quatrocentos e noventa e três) processos

Mais de 180 dias: 03 (três) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 169 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 25/04/2019, conforme segue:

Data : 26/03/2019 (2)	Data : 10/04/2019 (6)	Data : 25/04/2019 (6)
Data : 27/03/2019 (77)	Data : 11/04/2019 (6)	
Data : 01/04/2019 (6)	Data : 15/04/2019 (6)	
Data : 02/04/2019 (6)	Data : 16/04/2019 (6)	
Data : 03/04/2019 (6)	Data : 17/04/2019 (6)	
Data : 04/04/2019 (6)	Data : 22/04/2019 (6)	
Data : 08/04/2019 (6)	Data : 23/04/2019 (6)	
Data : 09/04/2019 (6)	Data : 24/04/2019 (6)	

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 26 (vinte e seis) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

13. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Fevereiro e Março)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 157
- Fevereiro: 67
- Março: 90
- Decisão → 349
- Fevereiro: 228
- Março: 121
- Despacho → 285
- Fevereiro: 232
- Março: 53
- Audiências realizadas → 151

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
João Manuel Vasconcelos Moura	(Teletrabalho)	Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Lyneker Melo Moura Silva	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Daura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz-CEPAL
Rozélia Melo de Moura Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz-CEPAL
Giselda Maria de Barros Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Paulo Robson Bezerra de Souza	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ana Clara Pereira dos Santos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz-Vara Única da Comarca de Rodrigues Alves
Francisca Cristiana Saraiva da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Lucimar Barbary Pedroza	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Anderson do Nascimento Lima		Estagiário	

ROZÉLIA MELO DE MOURA SILVA- Supervisor Administrativo de Serviço Social e Psicologia da Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Cruzeiro do Sul, com efeito retroativo a 31/1/2014 (PORTARIA Nº 311/2014).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 12 (doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	02 (01 assistente de juiz na CEPAL e 01 assistente de juiz na Comarca de Rodrigues Alves)
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor de Processo de Trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal	01	01 (CEPAL)
Servidores efetivos	12	02
Estagiários	04	01
Conciliadores	02	-

O quadro de servidores da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 01 assistente de juiz, 10 servidores efetivos, 03 estagiários e 02 conciliadores.

Rio Branco, 26 de março de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça